
**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE REALIZADA EM
VINTE E CINCO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE**

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, realizou-se reunião, em conformidade com o art. 23 do Regimento Interno do Comitê de Elegibilidade – COEL, constituído pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 04.06.2018, com a participação dos Senhores Aramis Sá de Andrade e Laurence Gomes e Lima, eleitos pelo referido Conselho em reunião de 25.06.2018, com o registro de que o Coordenador do Comitê, João Manoel da Cruz Simões se absteve de participar, por se considerar conflitado com a análise da presente indicação.

Em razão da indicação de Alexandre Costa Rangel para o cargo de membro do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, na qualidade de representante do Ministério da Economia, encaminhada pelo Ofício SEI Nº 408/2019/SEST-CONSELHOS-ME, de 02.07.2019, este Comitê, com base nos documentos comprobatórios submetidos a exame, realizou a verificação dos requisitos e das vedações relativos às indicações para administradores de empresas estatais, nos termos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016.

Ao examinar as informações prestadas pelo indicado, bem como os documentos comprobatórios que acompanham o respectivo cadastro de administrador, e considerando as diligências de que tratam o Ofício nº SEDE-OFI-2019/01688, de 08.07.2019, e o Ofício SEI Nº 5/2019/CGORA-ME, de 18.07.2019, verificou-se que o indicado não logrou êxito em comprovar documentalmente o atendimento aos requisitos de experiência profissional e de notório conhecimento exigidos para o cargo de membro do Conselho de Administração da Infraero, notadamente os previstos no inciso II e na alínea "a" do inciso IV do art. 28 do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016.

Cumprir assinalar a regra de que o Ministério da Infraestrutura deverá indicar os 2 (dois) membros independentes do Conselho de Administração da Infraero, conforme a inteligência do art. 29, inciso I, § 4º, do Estatuto Social da estatal, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13.06.2018. Desse modo, entende-se, s.m.j., que a indicação exigiria a tramitação por aquele órgão ministerial.



Nada mais havendo a tratar, eu (Regina Maria Santos Rodrigues), Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros do Comitê.

Ass.) Aramis Sá de Andrade e Laurence Gomes e Lima.

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DA ATA 2019/17

Regina Maria Santos Rodrigues
Secretária
